NOME EMPRESA, CNPJ, CONTATOS, ENDEREÇO COMPLETO

(MODELO)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

À **Câmara Municipal de Três Corações/MG,**
Setor de Licitação e Contratos

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[Inserir CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal legalmente constituído, o(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

1. DECLARAÇÃO de ME, EPP ou MEI e Equiparados

DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos e Enquadramento (Art. 63, III e Art. 68, V)

Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento ou desclassificação previstas na Lei nº 14.133/2021, inexistindo fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 68, VI)

Cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4. Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência e Reabilitados (Art. 63, IV)

Cumpre as exigências de reserva de vagas reservadas por lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (se aplicável à estrutura de faixas funcionais da empresa), ou demais normas específicas de acessibilidade e inclusão.

5. Integralidade dos Custos da Proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6. VEDAÇÕES DO ART 178 DA LOM, ART 9º, § 1º E ART 14 DA LEI 14.133/21

Não se enquadra nas vedações do Art. 178 (¹) da Lei Orgânica Municipal, assim como não se enquadra nas vedações do art. 9º, § 1º (²) e do art. 14, III, IV e VI (³) da Lei 14.133/21.

NOME EMPRESA, CNPJ, CONTATOS, ENDEREÇO COMPLETO

(¹) Art. 178, LOM- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.
(²) Art. 9º, § 1º, LEI 14.133/21- É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
§1º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
(³) Art. 14, LEI 14.133/21- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
III- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
VI- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].
[Nome e assinatura do Representante Legal]
[Cargo na Empresa, ex: Sócio-Administrador / Diretor]
[Nome da Empresa]